



Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

ATA N.º 446

No dia 25 de outubro de 2021, pelas 14h30, reuniu, em sessão ordinária, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

Tendo em consideração a situação epidemiológica a nível nacional, a sessão foi realizada com recurso a sistema de videoconferência. -----

Estiveram presentes na sessão, na sede do Conselho:

A Presidente do Conselho, Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto,-----

A Juíza Secretária do Conselho, Juíza Desembargadora Helena Telo Afonso.---

Participaram na sessão através do sistema de videoconferência:-----

Prof.ª Doutora Maria João Estorninho;-----

Prof. Doutor Rui Duarte Moraes;-----

Prof. Doutor Francisco Paes Silva Marques;-----

Prof.ª Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga;-----

Dr. Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira;-----

Prof. Doutor Joaquim Manuel Freitas da Rocha;-----

Juiz Conselheiro Jorge Miguel Barroso de Aragão Seia;-----

Juíza Desembargadora Fernanda de Fátima Esteves;-----

Juiz de Direito Jorge Manuel Monteiro da Costa;-----

Juíza de Direito Eliana de Almeida Pinto.-----

Presidiu à sessão a Senhora Juíza Conselheira Dulce Manuel da Conceição Neto, Presidente do Conselho.-----

*

Foi efetuada a verificação de poderes dos membros do Conselho eleitos pela Assembleia da República, nos termos da Resolução da Assembleia da República n.º 259/221, publicada no Diário da República, 1ª série, n.º 202, de 18 de outubro: como



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

efetivos, os Senhores **Prof. Doutor Francisco Paes Silva Marques, Prof.^a Doutora Paula Margarida Cabral dos Santos Veiga, Dr. Filipe Carlos Ferreira Avides Moreira e Prof. Doutor Joaquim Manuel Freitas da Rocha** e, como suplentes, as Senhoras **Prof.^a Doutora Carla Amado Gomes e Dra. Maria Manuela da Costa Cardoso Gomes**, a quem a Senhora Presidente e os restantes Vogais endereçaram votos de boas vindas e de êxito nesta nova e relevante missão ao serviço da jurisdição administrativa e fiscal e do seu órgão superior de gestão e disciplina.-----

Os novos membros do Conselho agradeceram as palavras que lhes foram dirigidas e manifestaram o firme propósito de contribuir, numa lógica de serviço público e de responsável participação, para o bom funcionamento e a boa gestão do sistema judicial de justiça administrativa e fiscal.-----

De seguida foi deliberado consignar em ata uma nota de agradecimento e louvor aos membros do Conselho que hoje cessaram funções - **Professor Doutor Pedro António Pimenta da Costa Gonçalves, Professora Doutora Ana Gouveia e Freitas Martins, Mestre João Taborda da Gama e Doutor Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues** – em reconhecimento e apreço não só pelas altas qualidades profissionais e humanas, mas, sobretudo, pelo seu inestimável contributo para a criação de dinâmicas de eficiência e qualidade do serviço de justiça administrativa e fiscal e pelo seu sério e ativo empenho no fortalecimento desta jurisdição.-----

Para além das marcas que a sua inteligência, ponderação e bom senso deixam gravadas na memória institucional e na memória pessoal de todos os membros deste órgão, fica um legado de seriedade e frontalidade, cultivado em teias interpessoais de profundo e recíproco respeito que muito contribuíram para a atmosfera de confiança, leal e colaborante, vivida no seio do Conselho.-----

A todos eles, uma palavra de gratidão e de merecido reconhecimento pelo seu papel e desempenho no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

*

Aberta a sessão, e antes de dar início à apreciação dos pontos em Tabela, foi abordado o seguinte assunto:-----

I. Assunto: Pedido de indicação de membro do Conselho para estar presente em busca domiciliária.-----



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

A Senhora Presidente deu conhecimento do pedido urgente e confidencial que lhe foi dirigido por Juiz de Instrução Criminal para designar um “membro delegado” deste Conselho para estar presente em diligência de busca domiciliária a um juiz de direito desta jurisdição e da sua designação da Vogal suplente.....-----

*

Aberta a sessão, passou-se à apreciação dos assuntos inscritos em Tabela:---

*

1 – Ponto 1 da Tabela – Leitura e aprovação da ata n.º 445 da sessão ordinária de 20 de setembro de 2021.-----

Foi lida e aprovada a ata da sessão de 20 de setembro de 2021 (ata n.º 445), a qual será oportunamente assinada por todos os membros do Conselho que nela intervieram e que na sessão de hoje participam através de videoconferência.-----

*

Neste momento, a Senhora Presidente ausentou-se da sala, não participando na discussão e votação dos pontos seguintes da Tabela, tendo o Senhor Juiz Conselheiro Jorge Aragão Seia assumido a presidência da sessão e assegurado a continuação dos trabalhos.-----

*

2 – Ponto 2 da Tabela – Ratificação do Despacho n.º 022/2021/CSTAF, de 1 de outubro de 2021, referente à autorização para a nomeação de duas Senhoras Juízas Conselheiras como Presidentes dos Júris das provas escritas de acesso ao 9.º Curso de Formação de Juizes para os Tribunais Administrativos e Fiscais.-

Deliberado, por unanimidade, ratificar o referido despacho (cf. documento anexo).-----

*

3 – Ponto 3 da Tabela – Ratificação do Despacho n.º 023/2021/CSTAF, de 1 de outubro de 2021, referente à nomeação dos Júris das provas escritas de acesso ao 9.º Curso de Formação de Juizes para os Tribunais Administrativos e Fiscais.-----



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberado, por unanimidade, ratificar o referido despacho (cf. documento anexo).-----

*

A Senhora Presidente regressou à sala, assumindo a presidência da sessão.

*

4 – Ponto 4 da Tabela – Cessação do exercício de funções, em regime de acumulação, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada pela Senhora Juíza de direito, Dra. Anabela Piloto Araújo e atribuição da correspondente remuneração pelo exercício de funções, em regime de acumulação. -----

Deliberado, por unanimidade, (cf. documento anexo):-----

a) dar por findo o exercício de funções em regime de acumulação pela Senhora Juíza de direito Anabela Piloto Araújo no Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, área administrativa, com efeitos reportados a 1 de outubro de 2021;-----

b) fixar uma remuneração equivalente a 2/5 (dois quintos) do respetivo vencimento, a atribuir à Senhora Juíza de direito Anabela Piloto Araújo, pelo serviço prestado, em regime de acumulação, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, de 1 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021.-----

*

5 – Ponto 5 da Tabela – Requerimento apresentado pelo Senhor Juiz Desembargador Luís Ricardo Ferreira Leite a solicitar a atribuição de remuneração pelo exercício de funções, em regime de acumulação.-----

Deliberado, por unanimidade, (cf. documento anexo):-----

a) no que diz respeito a uma eventual remuneração pelo serviço prestado pelo Senhor Juiz Desembargador, em regime de acumulação, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga e no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, no período compreendido entre 10 de março de 2016 e 31 de dezembro de 2019, aguardar o desfecho da referida ação judicial em nome da segurança e harmonia jurídicas;-----

b) fixar uma remuneração equivalente a 2/5 (dois quintos) do respetivo vencimento, a atribuir ao Senhor Juiz Desembargador, pelo serviço



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

prestado, em regime de acumulação, no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, de 1 de janeiro de 2020 a 31 de agosto de 2020. -----

*

6 – Ponto 6 da Tabela – Requerimento apresentado pelo Senhor Juiz de direito João Evangelista de Jesus Almeida Fonseca.-----

Adiado.-----

*

7 – Ponto 7 da Tabela – Formação no âmbito do *Magistratus* na jurisdição administrativa e fiscal. -----

Tendo o Ministério da Justiça solicitado ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais a sua colaboração na definição e implementação do modelo da formação a ministrar na jurisdição administrativa e fiscal no tocante ao *Magistratus*, foi deliberado, por unanimidade, designar para, em articulação com o Conselho, definir e implementar esse modelo de formação e ministrar a respetiva formação, os seguintes magistrados judiciais:-----

- Juiz Conselheiro Paulo Filipe Ferreira Carvalho;-----
- Juiz de direito Nuno Miguel Santos Rocha;-----
- Juiz de direito Carlos Martins Valentim.-----

Considerando a necessidade de preparação e elaboração de material didático e pedagógico de suporte à formação a ministrar, assim como a necessidade de a formação ocorrer no mais curto período de tempo possível, foi deliberado, por unanimidade, reduzir o serviço em 30% aos Senhores Juízes designados.-----

*

8 – Ponto 8 da Tabela – Inspeção ao serviço prestado pela Senhora Juíza Desembargadora Ana Celeste Carvalho. -----

Em 28 de abril de 2020 o Conselho deliberou, para melhor salvaguarda de todos os interesses em presença, designadamente, a eficiência dos meios alocados ao serviço de inspeção e a maior atualidade possível das circunstâncias do serviço a avaliar, além do mais, atender ao pedido formulado pela Senhora Juíza Desembargadora Ana Celeste Catarrilhas da Silva Evans de Carvalho e determinar que a inspeção ao serviço prestado seria realizada “em função da disponibilidade dos



CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Senhores Inspetores” e que teria “por objeto o serviço prestado em segunda instância, e, em princípio, o serviço prestado desde 1 de janeiro de 2015 a 1 de janeiro de 2020”.

Considerando o tempo, entretanto, decorrido e que ainda não se iniciou a referida inspeção o Conselho determina que a inspeção terá por objeto o serviço prestado em segunda instância, nos cinco anos anteriores à data de início da inspeção, excluindo o período de 6 meses em que esteve ausente ao serviço, ao abrigo do regime de equiparação a bolseiro.-----

*

9 – Ponto 9 – Ofício do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, com remessa de expediente relativo ao processo de execução de sentença n.º 1087/14.4 T8CHV, incluindo requerimento apresentado pelos Exequentes a solicitar ao CSTAF a emissão, no prazo de 30 dias, da correspondente ordem de pagamento ao abrigo do n.º 4 do artigo 172.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.-----

Adiado.-----

*

10 – Ponto 10 – Processo n.º 1714, referente à Inspeção judicial ao serviço prestado pelo Senhor Juiz António Augusto Cabral Ziegler Patkoczy - arquivamento.-----

Deliberado, por unanimidade, arquivar o processo de inspeção, por o mesmo se revelar, supervenientemente, desprovido de interesse útil.-----

As deliberações tomadas constam da ata e, também, de documentos em anexo, ficando igualmente junta cópia da aludida tabela.-----

*

Eram 17h00 quando foi declarada encerrada a sessão e designado o próximo dia 22 de novembro de 2021, pelas 14h30, para a realização da próxima sessão do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.-----

*

Lida e aprovada na sessão do dia 22 de novembro de 2021, foi assinada pela Senhora Presidente, que determinou que os serviços providenciassem de imediato



S. R.

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

pela recolha, junto do domicílio, da assinatura dos membros que participaram por
videoconferência.-----